



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4967 / 2025 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.011476/2025-88**

**Santo André-SP, 14 de maio de 2025.**

Institui o Plano de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios e das Discriminações no âmbito da UFABC.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que aprova o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação;

CONSIDERANDO as recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União constantes do Acórdão nº 505/2025-TCU-Plenário, referentes à prevenção e ao enfrentamento aos assédios e às discriminações nas universidades federais;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 223, de 03 de agosto de 2022**, de 3 de agosto de 2022, que estabelece a Política de Diversidade Sexual e de Gênero da Universidade Federal do ABC, com foco na promoção da igualdade e equidade de gênero e no combate às violências contra as mulheres e as pessoas LGBTQIA+, e institui a Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero (CDSG);

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 226, de 30 de setembro de 2022**, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a definição de assédio moral, assédio moral institucional e assédio sexual para seu enfrentamento no âmbito da UFABC e cria a Comissão UFABC sem Assédio;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as diretrizes da atuação e os papéis institucionais estabelecidos pelas Resoluções ConsUni nº 223/2022 e nº 226/2022, no que cabe às unidades administrativas da UFABC, de modo, entre outros objetivos, a congregar esforços com as ações da Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Diversidade Sexual e de Gênero e da Comissão UFABC sem Assédio;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, de forma articulada e permanente, ações institucionais junto da comunidade da UFABC de prevenção, acolhimento e tratamento de situações de assédio moral, sexual e de discriminações;

CONSIDERANDO as responsabilidades da UFABC em prevenir e enfrentar todas as formas de violências que podem decorrer das relações comunitárias, em especial o assédio moral, o assédio sexual e as discriminações, buscando assegurar que as ações articuladas e coordenadas promovam mudanças no ambiente institucional;

CONSIDERANDO a realização da Oficina "Políticas e Procedimentos de Combate aos Assédios na UFABC: aperfeiçoamento dos processos (in)formativos e dos protocolos de denúncia e de acolhimento", nos dias 21 e 22 de março de 2024, na UFABC, por iniciativa da Reitoria e da Ouvidoria

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Plano de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios e das Discriminações no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC) na forma do anexo, com a finalidade prevenir e enfrentar todas as formas de violências que podem decorrer das relações comunitárias, em especial o assédio moral, o assédio sexual e as discriminações.

Art. 2º O Plano tem por diretrizes:

I - a universalidade, a transversalidade, a confidencialidade e a resolutividade, já definidas no Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação;

II - a participação direta, nas unidades e nas comissões que respondem por ações de prevenção, acolhimento ou tratamento de denúncias na UFABC;

III - o entendimento de que todas as pessoas que compõem a comunidade da UFABC são co-responsáveis pela promoção de um ambiente universitário seguro, ético, inclusivo e livre de assédios e discriminações, e que, para tanto, são necessários procedimentos e informações continuamente atualizados e publicizados, e

IV - o envolvimento das pessoas, unidades, comissões ou entidades da UFABC no contínuo aperfeiçoamento do Plano.

Art. 3º O Plano está estruturado nos seguintes eixos:

I - prevenção, com ações de formação, de sensibilização e de promoção à saúde;

II - acolhimento, com ações para organização de redes e canais de acolhimento; e

III - tratamento de denúncias, com o estabelecimento de diretrizes, de orientações e procedimentos que evitem a revitimização e a retaliação.

Art. 4º As unidades administrativas da UFABC devem colaborar com a execução do Plano, no âmbito de suas competências, assegurando a consecução dos resultados esperados e o cumprimento dos prazos definidos.

Art. 5º O Plano tem vigência de dois anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º O acompanhamento, o monitoramento e a atualização do Plano são de responsabilidade da Reitoria, em conjunto com a Ouvidoria, que devem promover articulação contínua entre as unidades e/ou as comissões na execução das ações previstas.

§ 1º O acompanhamento, o monitoramento e a atualização serão realizados por meio de reuniões bimestrais com a participação das unidades e/ou comissões e/ou pessoas convidadas da comunidade da UFABC ou de órgãos externos.

§ 2º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pela Reitoria e/ou pela Ouvidoria para os devidos acompanhamentos e ajustes necessários à execução do Plano.

§ 3º A comunidade da UFABC, por meio das pessoas, comissões ou entidades convidadas a estas reuniões, poderá participar e contribuir com o contínuo aperfeiçoamento do Plano.

§ 4º Os eventuais ajustes e/ou atualizações do Plano deverão ser identificados e sistematizados nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, conforme § 1º e § 2º, e publicizados por meio de portaria da Reitoria.

Art. 7º A Reitoria, em conjunto com a Ouvidoria, fica responsável pela apresentação de relatórios anuais ao Comitê Gestor do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, quando demandada, informando o desenvolvimento das ações do Plano aqui instituído, conforme definido pelo Art. 12 do Decreto nº 12.122/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 14/05/2025 17:26 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4967**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/05/2025** e o código de verificação: **135bcb7e59**